



Instrução Normativa CPG/IEL no 01/2021

Define normas e procedimentos para verificação de similaridades em dissertações, teses e TCCs de cursos *Stricto Sensu* e *Lato Sensu* nos Programas de Pós-Graduação do Instituto de Estudos da Linguagem

Considerando a busca da excelência nos trabalhos acadêmicos da pós-graduação, a necessidade de prevenção de plágio nas dissertações, nas teses e nos trabalhos de conclusão de cursos *Stricto Sensu* e *Lato Sensu* defendidos na UNICAMP e a promoção de boas práticas e integridade em pesquisa preconizada pela Del. CONSU A-49/2020, e Instrução Normativa da CCPG No. 03/2021 a Comissão de Pós-Graduação (CPG) do Instituto de Estudos da Linguagem (IEL) no uso de suas atribuições, delibera:

Artigo 1º - Torna-se obrigatória a apresentação do Relatório de Verificação de Escrita Original, gerado por um software de verificação de similaridade textual e plágio disponibilizado pelo Sistema de Bibliotecas da UNICAMP-SBU, à Comissão de Pós-Graduação-CPG do Instituto de Estudos da Linguagem (IEL) para a realização de análise prévia à autorização de agendamento da defesa pública dos trabalhos de dissertações, de teses e de TCCs de cursos *stricto sensu* e *lato sensu*.

§ 1º - Dissertações, teses e TCCs de cursos *stricto sensu* e *lato sensu* deverão ter o seu conteúdo conferido integralmente, inclusive quando houver artigos não publicados incluídos como anexos do trabalho.

§ 2º - Dissertações, teses e TCCs de cursos *stricto sensu* e *lato sensu* com os artigos publicados deverão ter as demais partes do corpo do trabalho conferidas, excluindo-se os artigos já publicados.

Artigo 2º Cabe ao aluno providenciar o Relatório de Similaridade, no qual constará o percentual de similaridade do trabalho analisado, em comparação com bases de dados públicas, com a web e a base de dados do próprio sistema.

§ 1º - O aluno deverá fazer a solicitação do Relatório de Similaridade para a Biblioteca Antonio Candido (IEL) por meio de um formulário específico, que estará disponível tanto na página da Biblioteca, quanto na dos Programas;

§ 2º - O aluno deverá preencher o formulário solicitando o cadastramento no software de verificação de similaridade textual;

§ 3º - A Biblioteca será notificada automaticamente da solicitação, que resultará na criação de um perfil no software de verificação de similaridade textual;

§ 4º - Assim que notificado sobre a criação do perfil, o aluno deverá depositar o trabalho de conclusão a ser submetido à verificação de similaridade;



§ 5º - A Biblioteca emitirá o Relatório de Verificação de Similaridade e o enviará por *e-mail* ao aluno e ao orientador;

§ 6º O orientador deverá encaminhar o Relatório de Verificação de Similaridade e o seu parecer à Coordenação do Programa (CPPG) para validação.

Artigo 3º A Comissão de Pós-Graduação (CPG-IEL), visando aprimorar a análise das solicitações de defesa, estabelece que os pedidos de defesa serão avaliados mediante parecer emitido pelo orientador sobre o relatório com base nos critérios abaixo:

I Similaridade de conteúdo de até 25%: serão encaminhados para a Comissão do Programa para fins de aprovação/validação e continuidade do trâmite de defesa.

II Similaridade de conteúdo superior a 25%: serão analisados pela Comissão do Programa e estarão sujeitos à devolução do material para ajustes e correções.

§ 1º - Em caso de recusa por parte dos interessados em fazer ajustes ou correções, deverá ser constituída uma comissão com o propósito exclusivo de analisar o material e recomendar a continuidade ou não do processo na forma com que o trabalho foi apresentado pelo aluno/orientador.

§ 2º - A Comissão de Pós-Graduação (CPG-IEL) levará em consideração o parecer emitido pelo orientador na conclusão da análise.

§ 3º - Os pedidos de defesa só serão validados pela Comissão de Pós-Graduação (CPG-IEL) após a aprovação da Coordenação do Programa (CPPG) conforme as situações estabelecidas acima.

Artigo 4º - Ao aluno será permitido submeter o trabalho de conclusão à Verificação de Similaridade por (2) duas vezes consecutivas, no intuito de atender recomendações de ajustes e correções.

§ 1º - Em caso de reprovação após a segunda análise do Relatório de Verificação, o aluno será desligado do Programa sem ir à defesa pública.

Artigo 5º - Casos omissos serão resolvidos pela CPG/IEL e encaminhados à Congregação do Instituto de Estudos da Linguagem.

Aprovada na 57ª Reunião Extraordinária da Congregação do IEL, em 02/12/2021, Parecer nº 171/2021.

Comissão de Pós-Graduação
Instituto de Estudos da Linguagem